



PROCESSO CEE Nº: 0484/71
INTERESSADO: COLÉGIO SALESIANO "SANTA TERESINHA"
LOCALIDADE: SÃO PAULO
ASSUNTO: REAJUSTE DA 1ª SEMESTRALIDADE/87
RELATOR NA CEE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE-CEE Nº: 30 /87 - CONSELHO PLENO -
APROVADA EM: 07 /12/87

1- RELATÓRIO:

Trata-se de análise das planilhas de custo da requerente, as quais dizem respeito ao reajuste da 1ª semestralidade de 1987.

2- APRECIACÃO:

O percentual de aumento foi da ordem de 170% sobre os valores da 2ª semestralidade de 1986.

Baixado o processo em diligência, para a juntada de documentos faltantes e para a comprovação e justificação das despesas constantes nos Itens 7 e 15 da planilha "2", foi a documentação solicitada anexada aos autos e as despesas comprovadas, eis que calculadas sobre uma inflação de 180% para o 1º semestre de 1987, tendo a referida inflação acumulada, dentro dos índices oficiais, atingido a 186,08%, no período de Janeiro a junho de 1987.

3- CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opino pelo deferimento do percentual de aumento da 1ª semestralidade de 1987, aplicado pela requerente, atingindo os seguintes valores máximos:

1º grau	-	1ª a 4ª séries	cz\$ 2.662,88
1º grau	-	5ª a 8ª séries	cz\$ 4.557,68
2º grau	-	1ª a 3ª séries	cz\$ 5.720,00

CEE-CEE, em 4 /12/87

a) 
GERALDO MUGAYAR
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1987

a) Consª JORGE NAGLE
Presidente